



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL SECA E ÚMIDA PARA CANINOS E FELINOS QUE SE ENCONTRAM NO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, CÃES DA GUARDA MUNICIPAL E AINDA ATENDER A DEMANDA DA LEI 3.823/2023 - AUXILIO RAÇÃO DA PREFEITURA DE CAÇADOR-SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Alimentação seca para gatos filhotes, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade - 100 a 120g/kg (10 a 12%); Proteína Bruta - 320 a 340g/kg (32 a 34%); Extrato Etéreo - 100 a 120g/kg (10 a 12%); Cálcio - 10 a 20g/kg (1 a 2%); Fósforo - 0,8 a 1,5g/kg (0,8 a 1,5%); Matéria fibrosa - 30 a 35g/kg (3 a 3,5%); Matéria mineral - 80 a 100g/kg (8 a 10%); Lisina - 8 a 12g/kg (0,8 a 1,2%); Metionina - 5.000 a 8.000 mg/kg (0,5 a 0,8%); Taurina - 1.000 a 1.30mg/kg (0,1 a 0,13%). Pacotes com peso líquido entre 10 a 25 kg.	218098	KG	3.000	R\$ 15,34	R\$ 46.020,00
2	Alimentação Animal úmida em lata para cães, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade - 800 a 820g/kg (80 a 82%); Proteína Bruta - 80 a 90kg (8 a 9%); Extrato Etéreo - 30	218098	UN	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	a 60g/kg (3 a 6%);Matéria fribrosa - 20 a 25g/ kg (2 a 2,5%);Matéria mineral - 25 a 30g/ kg (2,5 a 3%); Cálcio -1.500 a 6.000mg/kg (0,15a 0,6%); Fósforo - 1.300 a 3.000mg/kg (0,13 a 0,3%). Peso mínimo 280 gramas.					
3	Concentrado para cães e gatos: Valor Energético (Mín.)5.273,34 Kcal; Proteína Bruta (Mín.)324,50 g; Extrato Etéreo (Mín.)352,60 g; Fibra Bruta (Máx.)1.900 mg; Umidade (Máx.)33,20 g; Matéria mineral (Máx.)74,20 g; Cálcio (Máx.)18 g; Cálcio (Mín.)16,90 g; Fósforo (Mín.)9.400 mg; Vitamina A (Mín.)7.600 UI; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.)2,955 mg; Vitamina B12 (Mín.)87,12 mcg; Vitamina B2 (Mín.)7,20 mg; Vitamina B6 (Mín.)2,967 mg; Vitamina D3 (Mín.)1.000 UI; Vitamina E (Mín.)77,50 UI; Vitamina K3 (Mín.)8,50 mg; Vitamina C (Mín.)312,34 mg; Ácido Fólico (Mín.)0,2476 mg; Ácido Nicotínico (Mín.)22,611 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.)19,95 mg; Biotina (Mín.)98,75 mg; Colina (Mín.)2.668,31 mg; FOS (Mín.) 902,50 mg; Taurina (Mín.)3.200 mg; Ácido Aspártico (Mín.)25,30 g; Ácido Glutâmico (Mín.)62,50 g; Alanina (Mín.)12 g; Arginina (Mín.)10,80 g; Fenilalanina (Mín.)15,10 g; Cistina (Mín.)3.800	218098	UN	230	R\$ 59,97	R\$ 13.793,10



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	<p>mg; Glicina (Mín.)6.700 mg; Histidina(Mín.)7.700 mg; Isoleucina (Mín.)16,80 g; Leucina (Mín.)30,20 g; Lisina (Mín.)27 g; Metionina (Mín.)8.400 mg; Prolina (Mín.)29,30 g; Serina (Mín.)19,30 g; Tirosina (Mín.)13,90 g; Treonina (Mín.)16,10 g; Valina (Mín.)19,30 g; Selênio (Mín.)1,35 mg; Cobalto (Mín.)4 mg; Manganês (Mín.)9,92 mg; Magnésio (Mín.)500 mg; Iodo (Mín.)1,86 mg; Potássio (Mín.)8.000 mg; Cobre (Mín.)17,50 mg; Ferro (Mín.)149,41 mg; Zinco (Mín.)156,38 mg; Betacaroteno (Mín.)2 mg; Nucleotídeos (Mín.)250 mg. Peso mínimo 100gr.</p>					
4	<p>Alimentação animal Premium seca para cães adultos, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.)10,00% 100,00g/kg proteína bruta (mín.)25,00% 250,00g/kg extrato etéreo (mín.)14,00% 140,00g/kgmatéria mineral (máx.)8,50% 85,00g/kg matéria fibrosa (máx.)3,50% 35,00g/kg cálcio (máx.)1,80% 18,00 g/kg cálcio (mín.) 1,00% 10,00 g/kg fósforo (mín.).0,70%.7.000,00 mg/kg sódio(mín.) 0,20% 2.000,00 mg/kg potássio (mín.)0,58%5.800,00 mg/kg ômega 6 (mín.)2,00% 20,00 g/kg ômega 3 (mín.)0,20%2.000,00</p>	218098	KG	1.200	R\$ 13,51	R\$ 16.212,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	mg/kg bcaa – aminoácido de cadeia ramificada 3,65% 36,50 g/kg l-carnitina 200,00 mg/kg sulfato de condroitina .40,00 mg/kg sulfato de glicosamina 400,00mg/kg energia metabolizável .3.899,00 kcal/kg. Pacotes com peso líquido entre 10 a 25 kg.					
5	Alimentação animal seca para cães sênior , cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade 90 a 100 (9 a 10%); Proteína Bruta - 250 a 270g/kg (25 a 27%); Extrato Etéreo - 110 a 150g/kg (11 a 12 %); Matéria mineral 6,8 a 8% (68 a 80g/kg);materia fibrosa 3 a 5% (30 a 50g/kg; sódio 0,12 a 0,2%; fósforo 0,5 a 0,5%; cálcio 0,7 a 2%; Ômega3 mínimo 2.000 a 2.600mg/kg; Ômega 6 20 a 25g/kg. Pacotes com peso líquido entre 10 a 25 kg.	218098	KG	1.000	R\$ 10,83	R\$ 10.830,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6	Alimentação animal seca para gatos adultos, cuja composição atinja os seguintes níveis de garantia: Umidade - 100 a 120g/kg (10 a 12%); Proteína Bruta - 300 a 340g/kg (30 a 34%); Extrato Etéreo - 90 a 120g/kg (9 a 12%); Cálcio - 10 a 16g/kg (1 a 1,6%); Fósforo - 0,6 a 1,4g/kg (0,6 a 1,4%); Matéria fibrosa - 35 a 40g/kg (3,5 a 4%); Matéria mineral - 80 a 95g/kg (8 a 9,5%); Lisina - 9 a 12g/kg (0,9 a 1,2%); Metionina - 5.900 a 8.000 mg/kg (0,59 a 0,8%); Taurina - 1.000 a 1.500 mg/kg (0,1 a 0,15%). Pacotes com peso líquido entre 10 a 25 kg.	218098	KG	4.000	R\$ 13,65	R\$ 54.600,00
---	--	--------	----	-------	-----------	---------------

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da homologação do referido processo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

A referida contratação poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Os produtos devem conter as formulações solicitada, conforme o descritivo;

Os prospectos vão ser analisados somente se estiverem em conformidade com os níveis de garantia solicitado;

Ser embalada em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as normas vigentes do MAPA;

Conter impressas na embalagem, contendo: a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na IN MAPA nº 30, 05 de agosto de 2009;

Não sendo aceitos rótulos adesivos;

Apresentar peso líquido entre 10 a 25 kg (dez a vinte e cinco KG);

Apresentar prazo de validade explícito na embalagem, nunca inferior a 12 (doze) meses antes de seu vencimento;

Serão aceitos produtos a partir de Organimo Geneticamente Modificado-OGM.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3 A contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menos desperdício e menor impacto ambiental.

Subcontratação

4.5 Não será permitida a subcontratação.

Visita Técnica

Não será realizada visita técnica

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega dos produtos

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de **DEZ DIAS ÚTEIS** após emissão e envio da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que se dará de forma parcelada conforme a necessidade de atendimento do requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A Fiscalização Técnica e Administrativa ficará a cargo do (a) servidor(a) Amanda de Almeida Kirchner, Matrícula Funcional n.º 16.025 ou pelo(a) seu(ua) substituto(a) Karin Luiza Ferreira, Matrícula Funcional n.º 18.963.

6.1.6 O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) Gustavo Kucher Furlin, Matrícula Funcional n.º 17762 ou pelo(a) seu(a) substituto(a) **Gislaine Santana de Moraes**, Matrícula Funcional n.º 20.783.

Fiscalização

6.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.3.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.3.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Receber a documentação comprobatória dos atendimentos realizados pela contratada, realizar a conferência dos dados dos tutores dos animais.

Gestor do Contrato

6.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; **8.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS143.803,10 (cento e quarenta e três mil oitocentos e três reais com dez centavos).**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

10.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão (s) participante (s), a

10. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (S)

(s) **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Guarda Municipal de Caçador.**

10.2. Não há outro (s) órgão (s) e entidade (s) pública (s) participante (s) do registro de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

11.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2023 e 2024**:

- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
 - **Órgão Orçamentário:** 2000 – Chefia do executivo
 - **Unidade:** 2004 – divisão de segurança pública
 - **Orçamentária:** 2004 – divisão de segurança pública
 - **Função:** 6 – segurança pública
 - **Subfunção:** 181 - policiamento
 - **Programa:** 6 – segurança pública
 - **Ação:** 2.12 manutenção das atividades de segurança pública
 - **Despesa:** 81 e 84
 - **Fonte de recurso:** aplicações diretas
-
- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
 - **Órgão Orçamentário:** 2000 – Chefia do executivo
 - **Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
 - **Função:** 18- Gestão Ambiental
 - **Subfunção:** 542- Controle Ambiental
 - **Programa:** 18- Gestão ambiental
 - **Ação:** 2.68 - Proteção e Bem Estar Animal
 - **Despesa:** 188 - Aplicações Diretas
 - **Fonte de recurso:** 70 Recursos Provenientes de taxas, contribuições e Preços Públicos
1.753.0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 12 de dezembro de 2024.

Karin Luiza Ferreira
Fiscal do Contrato

Amanda de Almeida Kischner
Fiscal Técnica

Gustavo Kucher Furlin
Gestor do Contrato